



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.284 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.982.-

Autoriza o Executivo Municipal a alienar um mato de acácia, mediante concorrência pública, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar um mato de acácia, contido num imóvel pertencente ao Município, conforme escritura - inscrita no Registro de Imóveis sob nº 8.019, às Fls. 01, do Livro 2-RG, localizada no Bairro Timbaúva, mediante concorrência pública.

Art. 2º - Autoriza, igualmente, o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até o montante obtido com a referida alienação, de conformidade com os artigos 40/43 da Lei nº 4.320, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Atendimento e Estação do Corpo de Bombeiros.

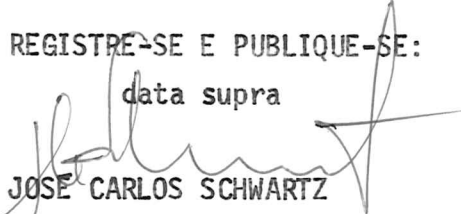
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de novembro de 1.982.

  
IVAN JACOB ZIMMER  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

data supra

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral